



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.807 **DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.558, de 24 de fevereiro de 2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2012 – Lei n.º. 1546 de 25/11/2011), classificadas e codificadas sob números:

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.05.03	ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIO	
099 – 3.3.90.30.00-12.361.0003.2.009		Material de Consumo – 05.200.02	400.000,00
	02.05.06	MERENDA ESCOLAR	
120 – 3.3.90.30.00-12.306.0003.2.010		Material de Consumo – 05.200.02	130.000,00
TOTAL			530.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n.º. 4320/64.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º. 1431 de 05 de novembro de 2009, que aprovou o PPA 2010/2013 e a Lei n.º. 1526 de 04 de julho de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2012.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 24 de fevereiro de 2012.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento**